



PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANDES RIOS
ESTADO DO PARANÁ
Avenida Brasil, 967 – Centro – Grandes Rios– Pr – Tel. (0xx) 43 – 3474-12222 – CEP 86.845-000
CNPJ: 75.741.348/0001-39

LEI Nº 716/2007

SUMULA: *Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento do Município de Grandes Rios para o Exercício de 2007.*

A PREFEITA MUNICIPAL DE GRANDES RIOS, Estado do Paraná, SRª. ELIANE LUIZ RICIERI, no uso das atribuições legais conferidas por *Lei*, faz saber que:

O POVO DO MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS, por seus representantes na CÂMARA MUNICIPAL, aprovou e eu Prefeita Municipal **sanciono** a seguinte:

L E I

- Art.1º-** Esta lei autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento do Município de Grandes Rios, para o exercício de 2007.
- Art.2º-** Fica o Executivo autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Grandes Rios, para o exercício de 2007, um Crédito Adicional Especial no Valor de R\$ 51.300,00 (cinquenta e um mil e trezentos Reais), mediante as seguintes providências:
1 – inclusão de rubricas de despesa nas dotações orçamentárias:

08 – DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

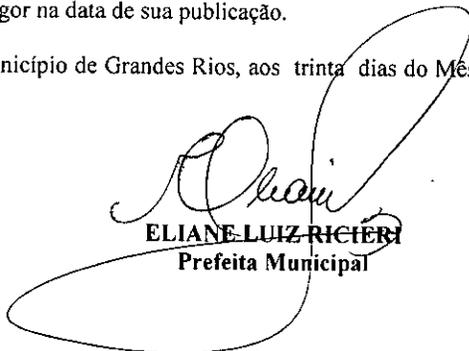
MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.002.08.244.0801.2053	3.3.9.0.93.00.00	Fonte 726	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	13.900,00
08.002.08.244.0801.2053	3.3.9.0.93.00.00	Fonte 727	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	13.300,00
08.002.08.244.0801.2053	3.3.9.0.93.00.00	Fonte 728	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	13.900,00
08.002.08.244.0801.2053	3.3.9.0.93.00.00	Fonte 729	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	10.200,00
TOTAL				51.300,00

Art. 3º - Como recurso para abertura do Crédito previsto no artigo anterior, é indicado como fonte de recurso o citado no § 1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, no Valor de R\$ 51.300,00 (cinquenta e um mil e trezentos Reais).

Art. 4º - esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Grandes Rios, aos trinta dias do Mês de novembro, do ano de dois mil e sete. (30.11.2007).


ELIANE LUIZ RICIERI
Prefeita Municipal